

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
A O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 45/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 04/12/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Resolução n.º 45/2024 de autoria da Mesa Diretora que “Transfere a sede da Câmara Municipal de Itaúna, com o fim específico de realizar a Sessão Preparatória de Posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos para o mandato de 2025 a 2028”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

Ao examinar o projeto em questão, entende-se que este tem o intuito de transferir temporariamente a sede da Câmara Municipal de Itaúna para o teatro da Universidade de Itaúna, para a solenidade Posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos para o mandato de 2025 a 2028.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2024.

Lacimar Cezário da Silva
Membro

Giordane Alberto Carvalho
Membro